

LEI Nº 4.328
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 86/2022 – Autor: Vereador José Carlos de Assis Neri)

ALTERA O INCISO V DO § 10º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO PARA INCLUIR O DIA DO PROCURADOR LEGISLATIVO E DO PROCURADOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.328

Art. 1º Fica alterado o inciso V do § 10º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]”

§ 10. [...]”

V – no dia 5 de outubro:

a) O Dia da Lusofonia;

b) O Dia do Procurador Legislativo e do Procurador

Executivo.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento – em substituição